



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Maior desconto

PROCESSO Nº: 050.000.522/2012

OBJETO: Contratação de concessionária da marca FORD, **para prestação de serviços dentro do Distrito Federal**, com fornecimento de peças genuínas, na ocasião das revisões, exigidas pelo fabricante para a cobertura da garantia de 03 (três) anos e eventuais, de (02) dois veículos modelos **Ford Fusion**, que compõem à frota da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14:00 horas do dia 08/02/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 08/02/2013.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 08/02/2013.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico. **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR DESCONTO**, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/05, pela Lei Complementar no 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 26.851/2006 e 33.608/2012, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasnet.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos,

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat. nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal de Compras** do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, **UASG: 450107**, e no Portal da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, endereço: <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de concessionária da marca FORD, **para prestação de serviços dentro do Distrito Federal**, com fornecimento de peças genuínas, na ocasião das revisões, exigidas pelo fabricante para a cobertura da garantia de 03 (três) anos e eventuais, de (02) dois veículos modelos **Ford Fusion**, que compõem à frota da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, Anexo I do Edital.

1.2. Integram este Edital, todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. As empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, deverão obter junto à Subsecretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão os meios para se cadastrarem e obterem a chave de identificação e a senha pessoal; e/ou regularizarem a situação para viabilizar a participação.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo (s) item(s).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, que deverá ser obtida junto à Subsecretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

- 4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no SICAF.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV**.
- 4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o **DESCONTO OFERTADO** em percentual até duas casas decimais, nos termos das planilhas do Anexo I deste edital em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado, com o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat. nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSP/DF, 1º andar, sala 109 – Asa Norte – Brasília - DF, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Conter as **especificações do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- c) Percentual de desconto único para o item cotado com base no maior desconto oferecido sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelo fabricante dos veículos e o valor da hora-homem. O desconto deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o percentual por extenso;
- d) As especificações técnicas claras e detalhadas dos serviços de forma a demonstrar que atendem plenamente aos itens 4 e 5 do Anexo I deste Edital.
- e) Conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.
- f) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, de acordo com o item 4.6 do Termo de Referência.

5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, letra “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

5.8. Não serão aceitas propostas que não contenham a descrição do material a ser fornecido, ou as que contenham as expressões “idem edital”, “conforme edital”, “vide edital” ou que se assemelhe a estas. (Despacho nº. 002/2013-AJL/SSP).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de descontos recebidos.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e percentual de desconto.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem percentuais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham percentuais excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat.nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

- 6.5 Os percentuais oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.7.1. O licitante somente poderá oferecer desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao maior desconto registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.
- 6.7.4. A classificação das propostas será pelo critério de **maior percentual de desconto único ofertado**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.8. O julgamento das propostas, atendidas as demais condições do edital, deverá ser processado através do **MAIOR DESCONTO ÚNICO OFERTADO SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS EMITIDA PELO FABRICANTE DOS VEÍCULOS (FORD)** para venda à vista, o qual também incidirá sobre os valores da mão de obra (hora/homem) trabalhada, obtida por média aritmética dos valores descritos no subitem **6.3 do anexo I** do presente edital, observado o desconto mínimo estabelecido no Anexo do Termo de Referência.
- 6.8.1. Analisada a aceitabilidade do desconto obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo pregoeiro, o qual poderá ter a duração de **até 60 (sessenta) minutos**; findo este período, transcorrerá o tempo de **até 30 (trinta) minutos**, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico.
- 6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao maior desconto.

6.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar desconto maior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2. O sistema enviará mensagem convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a enviar um lance final que deverá ser um desconto maior que o ofertado pelo vencedor, no prazo de até 5 minutos, cronometrados a partir da hora do envio da mensagem de convocação dada pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.15. Encerrada a fase de lances o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do desconto em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e o estimado para a contratação.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao desconto negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e de negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, em até 30 (trinta) minutos podendo ser incluídos pelos licitantes, em arquivo único, na opção “Convocar Anexo”, disponibilizado no COMPRASNET, ou encaminhados via fax para o número 0xx(61) 3373-2810.

7.1.1. Posteriormente tais documentos (originais ou cópias autenticadas) deverão ser protocolizados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSP/DF, 1º andar – sala 109, Asa Norte – Brasília/DF.

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante do(s) item(ns) que pretenda concorrer.**

a) a comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, que deverá ser encaminhado na forma do Item 7.1 deste edital.

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, **algum documento com validade vencida**, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.3. As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida no item 7.2.1 deste Edital** e, ainda, apresentar:

I – **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 132, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo V.

7.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.4.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.5. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.7. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.8. Em todas as hipóteses referidas no subitem 7.2.1 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.9. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso III do 7.2.1 deste Edital.

7.10. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Das Espécies

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat. nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Ordenador de Despesas, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendido desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 - Da Multa

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 - Da Suspensão

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat.º. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - O Ordenador de Despesas da Secretaria Estado de Segurança Pública do Distrito Federal é competente para aplicar as penalidades de suspensão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como quando o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat. nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

8.6 - Das Demais Penalidades

8.6.1 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Do Direito de Defesa

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-ão do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua divulgação no sítio www.ssp.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Do Assentamento em Registros

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat.nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 – Disposições Complementares

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que antecederem a abertura da sessão pública, na forma eletrônica através do e-mail **licitacoes@ssp.df.gov.br**, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00 às 18h00min.

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do serviço, decidir sobre a petição.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacoes@ssp.df.gov.br**.

9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, na Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSP/DF, 1º andar, sala 109 – Asa Norte – Brasília - DF.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer em até 30 (trinta) minutos, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no Sistema COMPRASNET, devendo o interessado, no prazo de 3



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

(três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, na Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSP/DF, 1º andar, sala 109 – Asa Norte – Brasília - DF. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSP/DF, 1º andar, sala 109 – Asa Norte – Brasília - DF.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficará os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública, procederá a homologação do certame

9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE.

10.1. O contrato terá **vigência de 12 meses**, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, **persistindo as obrigações decorrentes da garantia**, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante;

10.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

10.3. O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.

10.4. O Contrato subordina-se ao **Termo Padrão N.º 04/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

10.5. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.5.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.5.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.5.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.5.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

10.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

10.9. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.10 A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

10.11 O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

10.12 O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

10.13 A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice INPC apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

10.14 Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010).

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

11. 4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

11.5. **Constitui obrigação** da contratada o **disposto no Termo de Referência** (Anexo I) do presente edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;

12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado;

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

13.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

13.3 - O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;

a) será recebido o serviço:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

13.4 - se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

13.5 - a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat.nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

14.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pelo órgão contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

15.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

15.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 16.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 16.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 16.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 16.6. À Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (61) 3441-8814/8824.
- 16.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, 24 de janeiro de 2012.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

Ordenador de Despesa

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat.nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 050.000.522/2012

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-19

1 – OBJETO

1.1. Contratação de concessionária da marca FORD, **para prestação de serviços dentro do Distrito Federal**, com fornecimento de peças genuínas, na ocasião das revisões, exigidas pelo fabricante para a cobertura da garantia de 03 (três) anos e eventuais, de (02) dois veículos, motores a gasolina, modelos **Ford Fusion**, que compõem à frota da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é necessária para a realização das revisões exigidas pelo fabricante, para a cobertura da garantia de 03 (três) anos proposta no contrato de compra dos veículos.

3 - DOS VEÍCULOS

3.1 O contrato de manutenção destina-se a **02 (dois)** veículos da marca FORD, modelo FUSION, abaixo relacionados:

Veículos	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Chassi
01	Importado/Fusion 173 cv	2011/2012	JIL-9771	3FAHP0JA4CR165937
02	Importado/Fusion 173 cv	2011/2012	JJI-3993	3FAHP0JAXCR165862

4 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

RE	Código SIASG	Quantidade	Descrição do material/serviço	
Item	1	<u>87141</u>	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS A MOTOR GASOLINA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat. nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

4.1 Os veículos serão apresentados à contratada para a execução das revisões de manutenção preventiva de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante, bem como para a execução de revisões corretivas.

4.2 Os veículos serão encaminhados à contratada por funcionários indicados pela Gerência de Transporte e Manutenção da Diretoria de Suporte Operacional da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a qual caberá acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar os serviços a serem executados.

4.3 As peças a serem substituídas e os serviços a serem executados deverão ser relacionados e comunicados com antecedência à Gerência de Transporte e Manutenção/SSP/DF, que procederá na análise técnica, visando à autorização da substituição e/ou execução dos serviços. A SSP/DF ficará isenta de qualquer ressarcimento de peça empregada ou serviço realizado pela contratada fora do que foi estabelecido.

4.4 O ato da entrega dos veículos não implica no aceite dos serviços executados e peças empregadas, que sofrerão exame pormenorizado em relação à sua origem, qualidade e funcionamento.

4.5 De acordo com a necessidade e em conformidade com o previsto nas revisões previstas nos manuais dos veículos, as peças, materiais e serviços a serem executados ou trocados, estarão limitados aos abaixo relacionados:

Verificações, correções e substituições – se for o caso.	
Lubrificantes do motor	Buchas das suspensões
Filtros	Tampões
Sistema de freio	Estopas
Limpador de pára-brisa	Vazamentos em geral
Pastilhas de freio	Ajustes em geral
Discos de freio	Sistema de arrefecimento
Anéis de vedação	Suspensão
Arruela/Bujão do Carter	Regulagens gerais
Retentores diversos	Amortecedores e batentes
Alinhamento / Balanceamento	Sistemas elétricos
Juntas diversas	Sistemas eletrônicos
Sistema de Injeção Eletrônica	
Fluídos	



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

4.6 O prazo de execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega do veículo à contratada. Havendo necessidade de exceder este prazo, a contratada deverá comunicar a contratante por via documental oficial.

4.7 As manutenções serão do tipo preventivas, que têm por finalidade executar qualquer serviço que envolva substituições, limpezas, regulagens, ajustes, testes e revisões, a fim de evitar quebras ou defeitos, bem como garantir o funcionamento do veículo dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante, e ainda, assegurar as condições de garantia estabelecidas pelo fabricante para o veículo.

5– DA GARANTIA

5.1 Os serviços executados, as peças e/ou os acessórios aplicados, deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses.

5.2 Quando da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, seja em documento próprio ou por anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

5.3 Ocorrendo defeito durante o período de garantia dos serviços executados e/ou das peças e acessórios aplicados, a Contratada deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a contratante.

6 - DOS CUSTOS COM AS REVISÕES

6.1 Para estabelecer o custo global estimado das revisões referentes aos veículos descritos no subitem **3.1** considerou-se o valor médio apurado entre orçamentos de Concessionárias da marca Ford no Distrito Federal, que abrangem: **a)** as revisões previstas no manual dos veículos, entre os 10.000 Km e os 150.000 Km rodados (previsão de quilometragem a ser alcançada ao final dos três anos da garantia dada aos veículos); **b)** as substituições eventuais de algumas peças causadas por desgaste natural, que não constam das revisões normais dos veículos; **c)** os serviços de alinhamento de direção e balanceamento das rodas.

6.1.1 Discriminação das **revisões previstas no manual** dos veículos, conforme propostas de Concessionárias da Marca Ford existentes no Distrito Federal, bem como o valor médio apurado.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

REVISÃO DOS 20.000 Km					
Empresas	Valor das Peças	Mão de Obra	Valor Total da Revisão	Qtd. De Veículos	Valor Total
Empresa A	272,00	130,00	402,00	02	804,00
Empresa B	251,00	*	251,00		502,00
Valor Médio	261,50	130,00	326,50		653,00

*Mão de obra gratuita na 2ª revisão.

REVISÃO DOS 30.000 Km					
Empresas	Valor das Peças	Mão de Obra	Valor Total da Revisão	Qtd. De Veículos	Valor Total
Empresa A	272,00	143,00	415,00	02	830,00
Empresa B	189,00	177,00	366,00		732,00
Valor Médio	230,50	160,00	390,50		781,00

REVISÃO DOS 40.000 Km					
Empresas	Valor das Peças	Mão de Obra	Valor Total da Revisão	Qtd. De Veículos	Valor Total
Empresa A	417,20	416,00	833,20	02	1.666,40
Empresa B	486,80	318,00	804,80		1.609,60
Valor Médio	452,00	367,00	819,00		1.638,00

REVISÃO DOS 50.000 Km					
Empresas	Valor das Peças	Mão de Obra	Valor Total da Revisão	Qtd. De Veículos	Valor Total
Empresa A	271,82	143,00	414,82	02	829,64
Empresa B	189,00	177,00	366,00		732,00
Valor Médio	230,41	160,00	390,41		780,82

REVISÃO DOS 60.000 Km					
Empresas	Valor das Peças	Mão de Obra	Valor Total da Revisão	Qtd. De Veículos	Valor Total
Empresa A	272,00	338,00	610,00	02	1.220,00
Empresa B	355,00	186,00	541,00		1.082,00
Valor Médio	313,50	262,00	575,50		1.151,00

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat. nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

REVISÃO DOS 70.000 Km					
Empresas	Valor das Peças	Mão de Obra	Valor Total da Revisão	Qtd. De Veículos	Valor Total
Empresa A	271,82	338,00	609,82	02	1.219,64
Empresa B	189,00	177,00	366,00		732,00
Valor Médio	230,41	257,50	487,91		975,82

REVISÃO DOS 80.000 Km					
Empresas	Valor das Peças	Mão de Obra	Valor Total da Revisão	Qtd. De Veículos	Valor Total
Empresa A	271,82	338,00	609,82	02	1.219,64
Empresa B	486,80	318,00	804,80		1.609,60
Valor Médio	379,31	328,00	707,31		1.414,62

REVISÃO DOS 90.000 Km					
Empresas	Valor das Peças	Mão de Obra	Valor Total da Revisão	Qtd. De Veículos	Valor Total
Empresa A	271,82	338,00	609,82	02	1.219,64
Empresa B	189,00	177,00	366,00		732,00
Valor Médio	230,41	257,50	487,91		975,82

REVISÃO DOS 100.000 Km					
Empresas	Valor das Peças	Mão de Obra	Valor Total da Revisão	Qtd. De Veículos	Valor Total
Empresa A	271,82	338,00	609,82	02	1.219,64
Empresa B	1.122,69	204,00	1.326,69		2.653,38
Valor Médio	697,26	271,00	968,26		1.936,52

REVISÃO DOS 110.000 Km					
Empresas	Valor das Peças	Mão de Obra	Valor Total da Revisão	Qtd. De Veículos	Valor Total
Empresa A	271,82	338,00	609,82	02	1.219,64
Empresa B	189,00	177,00	366,00		732,00
Valor Médio	230,41	257,50	487,91		975,82

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat. nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

REVISÃO DOS 120.000 Km

Empresas	Valor das Peças	Mão de Obra	Valor Total da Revisão	Qtd. De Veículos	Valor Total
Empresa A	271,82	338,00	609,82	02	1.219,64
Empresa B	590,80	468,00	1.058,80		2.117,60
Valor Médio	431,31	403,00	834,31		1.668,62

REVISÃO DOS 130.000 Km

Empresas	Valor das Peças	Mão de Obra	Valor Total da Revisão	Qtd. De Veículos	Valor Total
Empresa A	271,82	338,00	609,82	02	1.219,64
Empresa B	189,00	177,00	366,00		732,00
Valor Médio	230,41	257,50	487,91		975,82

REVISÃO DOS 140.000 Km

Empresas	Valor das Peças	Mão de Obra	Valor Total da Revisão	Qtd. De Veículos	Valor Total
Empresa A	271,82	338,00	609,82	02	1.219,64
Empresa B	251,00	204,00	455,00		910,00
Valor Médio	261,41	271,00	52,41		1.064,82

REVISÃO DOS 150.000 Km

Empresas	Valor das Peças	Mão de Obra	Valor Total da Revisão	Qtd. De Veículos	Valor Total
Empresa A	271,82	338,00	609,82	02	1.219,64
Empresa B	189,00	177,00	366,00		732,00
Valor Médio	230,41	257,50	487,91		975,82

6.1.1.1 Quadro resumo dos valores globais por empresa e valores médios apurados, referentes às revisões previstas no manual dos veículos.

RESUMO DAS REVISÕES NORMAIS CONFORME MANUAL DO VEÍCULO

Empresas	Valor Total das Peças	Valor Total da Mão de Obra	Valor Global das Revisões Normais
Empresa A	7.902,80	8.424,00	16.326,80
Empresa B	9.734,18	5.874,00	15.608,18
Valor Médio	8.818,49	7.149,00	15.967,49

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat.nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

6.1.2 Discriminação das **revisões eventuais** para as substituições de algumas peças causadas por desgaste natural, bem como para serviços de alinhamento e balanceamento, durante os 03 (três) anos de garantia dos veículos, conforme orientação obtida junto ao corpo de profissionais mecânicos da GETRAM/SSP-DF.

Item	Discriminação das Peças e dos Serviços	Trocas ou Serviços Estimados (a)	Valores Estimados para as Revisões Eventuais				
			Empresas		Valor Médio p/ Veículo (b)	Valor Total p/ Veículo (c) = (b x a)	Valor Global p/ 02 Veículos (d) = (c x 2)
			A	B			
01	Jogo de pastilhas de freio dianteiras	06	467,00	467,00	467,00	2.802,00	5.604,00
	Mão de obra		260,00	105,00	182,50	1.095,00	2.190,00
02	Jogo de pastilhas de freio traseiras	06	394,00	394,00	394,00	2.364,00	4.728,00
	Mão de obra		260,00	105,00	182,50	1.095,00	2.190,00
03	Par de amortecedores dianteiros	01	596,00	532,00	564,00	564,00	1.128,00
	Mão de obra		130,00	350,00	240,00	240,00	480,00
04	Par de amortecedores traseiros	01	446,00	443,00	444,50	444,50	889,00
	Mão de obra		130,00	300,00	215,00	215,00	430,00
05	Par de discos de freio dianteiros	03	988,00	988,00	988,00	2.964,00	5.928,00
	Mão de obra		260,00	150,00	205,00	615,00	1.230,00
06	Par de discos de freio traseiros	03	814,00	814,00	814,00	2.442,00	4.884,00
	Mão de obra		260,00	105,00	182,50	547,50	1.095,00
07	Jogo de Palhetas do limpador do para	09	84,38	114,00	99,19	892,71	1.785,42

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat. nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

	brisa						
	Mão de obra		0,00	45,00	45,00	405,00	810,00
08	Alinhamento de direção	09	65,00	75,00	70,00	630,00	1.260,00
	Mão de obra						
09	Balanceamento das rodas	09	65,00	75,00	70,00	630,00	1.260,00
	Mão de obra						
TOTAIS PARA OS TRÊS ANOS DA GARANTIA DOS VEÍCULOS			PEÇAS			12.473,21	24.946,42
			SERVIÇOS			5.472,50	10.945,00
			GERAL			17.945,71	35.891,42

***(a) Quantidade estimada de trocas de peças/serviços realizados por veículo, durante os 03 anos da garantia.**

**** (d) Valor Global referente às revisões eventuais dos 02 (dois) veículos a serem atendidos.**

6.2 O valor global estimado a ser destinado para as revisões dos veículos descritos no subitem 3.1 durante os 03 (três) anos da garantia contratual ofertada na compra dos veículos, é apurado pelo **somatório** do subitem 6.1.1.1 (valor médio total das revisões previstas no manual) **mais** o subitem 6.1.2 (valor total apurado após calcular os valores médios entre os orçamentos apresentados para as revisões eventuais), perfazendo um total de **R\$ 51.858,91 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)** conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Valor Global} = (\text{Subitem 6.1.1.1}) + (\text{Subitem 6.1.2})$$

$$\text{Valor Global} = \text{R\$ } 15.967,49 + \text{R\$ } 35.891,42$$

$$\text{Valor Global} = \text{R\$ } 51.858,91$$

6.3. Quadro demonstrativo dos valores da mão de obra cobrada por hora/homem trabalhada e o respectivo valor médio:

HORA/HOMEM TRABALHADA	
Empresas	Valor da Hora/Homem
Empresa A	130,00
Empresa B	150,00
Valor Médio	140,00

7. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO ANUAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat. nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

7.1 Para estipular o **valor estimado** a ser disponibilizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal a cada ano contratual (para cobrir a garantia de três anos dos veículos relacionados no subitem **3.1**), foi considerado: **a)** o valor médio de 05 (cinco) **revisões previstas no manual dos veículos** (totalizando 50.000 Km) por ano de contrato, conforme subitem **7.1.1**; **b)** o valor total médio das **revisões eventuais**, conforme subitem **7.1.2**.

7.1.1 Valor médio anual estimado para as **revisões previstas no manual**, a ser destinado a cada ano contratual: **R\$ 5.322,50**.

a) Para peças e acessórios: **R\$ 2.939,50**.

b) Para serviços: **R\$ 2.383,00**.

VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA AS REVISÕES PREVISTAS NO MANUAL *			
Revisões Programadas	Valor das Peças	Valor da Mão de Obra	Valor Total das Revisões
De 20.000 a 50.000 Km	2.348,82	1.504,00	3.852,82
De 60.000 a 100.000 Km	3.701,78	2.752,00	6.453,78
De 110.000 a 150.000 Km	2.767,90	2.893,00	5.660,90
Valor Médio Estimado	2.939,50	2.383,00	5.322,50

*Valores referentes aos **02 (dois) veículos**.

7.1.2 Valor anual estimado para as **revisões eventuais**, a ser destinado a cada ano contratual, incidente sobre os valores globais informados: **R\$ 13.915,14**.

Para peças e acessórios: **R\$ 9.660,14**.

Itens	Discriminação das Peças	Quantidade de Trocas de Peças (03 anos)			Quantidade de Trocas Anuais (d)	Valores Anuais Apurados (e) = (c x d)
		Valor Total (a)	Trocas (b)	Valor Apurado (c) = (a ÷ b)		
01	Jogo de pastilhas de freio dianteiras	5.604,00	06	934,00	02	1.868,00
02	Jogo de pastilhas de freio traseiras	4.728,00	06	788,00	02	1.576,00
03	Par de amortecedores dianteiros	1.128,00	01	1.128,00	01	1.128,00
04	Par de amortecedores traseiros	889,00	01	889,00	01	889,00
05	Par de discos de freio dianteiros	5.928,00	03	1.976,00	01	1.976,00
06	Par de discos de freio traseiros	4.884,00	03	1.628,00	01	1.628,00
07	Palhetas do limpador do para brisa	1.785,42	09	198,38	03	595,14

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat. nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

VALOR ANUAL ESTIMADO PARA TROCAS EVENTUAIS DE PEÇAS →	9.660,14
--	-----------------

a) Para serviços: **R\$ 4.255,00.**

Itens	Discriminação dos Serviços	Quantidade de Trocas de Peças (03 anos)			Quantidade de Trocas Anuais (d)	Valores Anuais Apurados (e) = (c x d)
		Valor Total (a)	Trocas (b)	Valor Apurado (c) = (a ÷ b)		
01	Substituição das pastilhas de freio dianteiras	2.190,00	06	365,00	02	730,00
02	Substituição das pastilhas de freio traseiras	2.190,00	06	365,00	02	730,00
03	Substituição do par de amortecedores dianteiros	480,00	01	480,00	01	480,00
04	Substituição do par de amortecedores traseiros	430,00	01	430,00	01	430,00
05	Substituição do par de discos de freio dianteiros	1.230,00	03	410,00	01	410,00
06	Substituição do par de discos de freio traseiros	1.095,00	03	365,00	01	365,00
07	Substituição das palhetas do limpador do para brisa	810,00	09	90,00	03	270,00
08	Alinhamento de direção	1.260,00	09	140,00	03	420,00
09	Balanceamento das rodas	1.260,00	09	140,00	03	420,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS →						4.255,00

7.3 O valor estimado do **CONTRATO ANUAL**, a ser disponibilizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, é de **R\$ 19.237,64 (dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, apurado pelo somatório do valor total do subitem 7.1.1, **mais** o valor total do subitem 7.1.2, conforme a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned}\text{Valor Contrato Anual} &= (\text{Subitem 7.1.1}) + (\text{Subitem 7.1.2}) \\ \text{Valor Contrato Anual} &= (\text{R\$ } 5.322,50) + (\text{R\$ } 13.915,14) \\ \text{Valor Contrato Anual} &= \text{R\$ } 19.237,64\end{aligned}$$

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat.nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

8- DO CONTRATO

8.1 Durante a vigência do contrato poderão surgir variações (acréscimos ou supressões) referentes aos modelos dos veículos, sendo a contratada informada.

8.2 Os valores apresentados **são estimados**, ficando estabelecida à contratada a obrigatoriedade do aceite do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.3 O contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A manutenção dos veículos, objeto do contrato, dar-se-á mediante ORDEM DE SERVIÇO DE REVISÃO DE VIATURA, onde constarão os dados do veículo e a revisão solicitada, expedida pela Gerência de Transporte e Manutenção – GETRAM, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, devidamente assinada pelo responsável do órgão.

8.5 A execução do contrato com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal será acompanhada por um executor, especialmente designado pela autoridade competente.

8.6 O executor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas, tais como aplicação de possíveis penalidades, substituição do objeto, encaminhamento para análise dos produtos, encaminhar correspondência, comunicando o ocorrido à Gerência de Material e Patrimônio, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e observar as demais providências estabelecidas no Decreto nº 16.098/94.

8.7 As providências que ultrapassarem a competência do executor serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.8 **O empenho será estimativo**, ou seja, as solicitações se darão de acordo com a necessidade da contratante.

8.9 O prazo de pagamento será de **30 (trinta)** dias, devendo o fornecedor entregar juntamente com a nota fiscal e documentos necessários para a liquidação, **tabela de preços onde consta o(s) item(ns) fornecido(s)** para verificação do executor do contrato e da Diretoria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, do desconto incidente sobre o valor de tabela.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento das propostas, atendidas as demais condições do edital, deverá ser processado através do **MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO** para venda à vista e sobre os valores da HORA/HOMEM trabalhada, apurada no subitem **6.3**.

9.2 As propostas deverão ser apresentadas dentro das normas, modelos e especificações solicitadas no edital, e ainda a apresentação dos seguintes documentos: **a)** atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço compatível com o objeto desta licitação e contemplar as especificações solicitadas; **b)** Contrato de Concessão, emitido pelo Fabricante dos veículos, comprovando que a empresa é concessionária autorizada da marca.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada só poderá fornecer peças ou acessórios genuínos para veículos cuja marca e modelo sejam constantes do quadro acima.

10.2A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do compromisso assumido, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal.

10.3No caso de apresentação de defeito no período de garantia, as despesas decorrentes da substituição do objeto ocorrerão por conta da contratada.

10.4.A contratada fornecerá **mensalmente** ao executor do contrato, catálogo(s) das peças e acessórios de reposição e ainda, tabelas de preços atualizadas, aplicáveis à todos os modelos relacionados. Esses catálogos e tabelas poderão ser apresentados em mídia digitalizada onde se comprove a sua origem, ou por meio de sistema on-line com o fabricante e/ou concessionária do veículo.

10.5A mídia digitalizada ou sistema on-line do fabricante deverão ser compatíveis com a plataforma Windows.

10.6Se a opção for utilização de sistema on-line com o fabricante e/ou concessionária do veículo, deverão ser disponibilizados, junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, o equipamento e os meios necessários legais para sua consulta.

10.7A contratada deverá praticar os preços promocionais toda vez que a montadora

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat.nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

ou fabricante ofertá-los, quer seja para pessoas jurídicas, quer seja para pessoas físicas.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar todas as informações necessárias para a Instituição.

11.2. Designará um executor, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/10. - Normas de Execução Orçamentária e Financeira do GDF.

11.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

11.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e fornecimento do material;

11.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço e no fornecimento do material;

11.6 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

12 - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, que regulamentou a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Devido ao licitante vencedor do certame para aquisição dos veículos acima descritos conceder a gratuidade da primeira revisão, ou seja, a revisão que o fabricante determina seja feita a partir de 10.000km, não consideramos como custo para reserva de recursos.

WALMIR JOSÉ GOMES
Chefe do Núcleo de Aquisição



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Objeto	Desconto mínimo
01	Contratação de concessionária da marca FORD, para prestação de serviços dentro do Distrito Federal , com fornecimento de peças genuínas, na ocasião das revisões, exigidas pelo fabricante para a cobertura da garantia de 03 (três) anos e eventuais, de (02) dois veículos modelos Ford Fusion , que compõem à frota da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, Anexo I do Edital.	5% (cinco por cento)



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
(SERVIÇO PREVENDO PRORROGAÇÃO)

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º

da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat. nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

_____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº**



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

c) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, no âmbito do procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat.nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **13.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e

seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua divulgação no sítio www.ssp.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

ANEXO III
MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Pregão eletrônico nº XX /2012.

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

**ANEXO IV
M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Permanente de Licitação da **SSP/DF**, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: **Setor de Administração Municipal – SAM, Conjunto A Bloco A, Sala 109, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER)**

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observação: Preencher em papel timbrado da empresa.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat.nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

**ANEXO VI
DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat.nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat.nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat. nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

III- por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat. nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art.7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____
Processo nº. 050.000.522/2012
Rubrica _____ Mat.nº. 187.603-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2012 – SSP/DF - MINUTA

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

(Publicado no DODF nº 103, de 31.05.2006, páginas 05, 06 e 07.)